



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: GRAFICA MADRI LTDA

CNPJ: 04.300.682/0001-09

ENDEREÇO: R. Edeling Schutz, 103, Centro, Palhoça/SC – CEP 88.131-340

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico.

3 – VALOR TOTAL:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.963,97 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício 2026, conforme abaixo;

Prefeitura Municipal De Rancho Queimado

Órgão: 10 Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente

Unidade: 13 Agricultura E Meio Ambiente

Proj./Ativ.: 2.038 - Manut. E Func. Da Sec. De Agricultura E Pecuária

113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.7000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado

Órgão: 14 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 5 Saúde Priorizada

Proj./Ativ.: 2.049 - Manut. E Func. Do Fundo Municipal De Saúde

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

4 – VIGÊNCIA:

O presente instrumento é celebrado durante 3 (três) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75 da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

Art.75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços gráficos mostra-se necessária para assegurar a adequada divulgação de informações de interesse público e o apoio às atividades desenvolvidas pela Administração. Os banners são amplamente utilizados em campanhas, eventos e ambientes institucionais, contribuindo para a padronização da comunicação visual e para a melhor compreensão das informações pela população.

As cadernetas de gestação constituem instrumento essencial para o acompanhamento do período gestacional, permitindo o registro de informações relevantes, a orientação contínua das gestantes e o fortalecimento das ações de atenção básica à saúde. Sua disponibilização contribui diretamente para a melhoria do atendimento prestado e para a promoção da saúde materno-infantil.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos ou profissionais especializados para a produção de materiais gráficos e para a elaboração técnica de layouts compatíveis com padrões adequados de impressão e comunicação institucional. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade, a padronização e a eficiência dos materiais produzidos.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2022, art. 26, parágrafo único, inciso III):

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

A pesquisa abrangeu contratações recentes de materiais gráficos para a administração pública, cujos valores médios ficam em de R\$ 2.963,97 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme homologações verificadas nos portais de transparência e diários oficiais.

Além disso, o valor estimado de R\$ 1.855,00 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Gráfica Madri Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.300.682/0001-09, fundamenta-se em critérios objetivos, técnicos e econômicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

A empresa selecionada atua no ramo de serviços gráficos, possuindo experiência compatível com o objeto da contratação, qual seja, o fornecimento de banners institucionais e cadernetas de gestação, incluindo a criação, desenvolvimento e finalização de layouts, impressão e acabamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Ressalta-se que a Gráfica Madri Ltda apresentou proposta com valor global de R\$ 1.855,00 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), compatível com os preços praticados no mercado e dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Além do critério econômico, a empresa atendeu integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas no edital, demonstrando regularidade documental e capacidade para execução do objeto contratado, sem restrições que comprometam a execução dos serviços.

Diante disso, a escolha da Gráfica Madri Ltda mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Municipal, por aliar preço adequado, atendimento às especificações técnicas, regularidade legal e aptidão para o fornecimento dos materiais gráficos necessários, atendendo plenamente ao interesse público.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Documentação complementar consistirá em:

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

Qualificação Técnica limitar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos/serviços com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

Se o documento for emitido por um órgão público, em virtude da fé pública, dispensa a necessidade de reconhecimento de firma.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO IV)

Rancho Queimado/SC, 22 de janeiro de 2026.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços gráficos mostra-se necessária para assegurar a adequada divulgação de informações de interesse público e o apoio às atividades desenvolvidas pela Administração. Os banners são amplamente utilizados em campanhas, eventos e ambientes institucionais, contribuindo para a padronização da comunicação visual e para a melhor compreensão das informações pela população.

2.2. As cadernetas de gestação constituem instrumento essencial para o acompanhamento do período gestacional, permitindo o registro de informações relevantes, a orientação contínua das gestantes e o fortalecimento das ações de atenção básica à saúde. Sua disponibilização contribui diretamente para a melhoria do atendimento prestado e para a promoção da saúde materno-infantil.

2.3. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos ou profissionais especializados para a produção de materiais gráficos e para a elaboração técnica de layouts compatíveis com padrões adequados de impressão e comunicação institucional. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade, a padronização e a eficiência dos materiais produzidos.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo mensal (R\$)	Preço total máximo anual (R\$)
1	Caderneta 15x21 cm	Und	100	27,53	2.753,00
2	Banner 90x120 cm	Und	1	210,97	210,97

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços Gráficos – Obrigações Gerais

4.1.1. A contratada será responsável pela criação, desenvolvimento e finalização dos layouts gráficos, observando a identidade visual institucional do Município, as orientações fornecidas pela Administração e a finalidade do material.

4.1.2. Os layouts deverão ser submetidos previamente à aprovação da Administração Pública, não sendo autorizada a impressão ou confecção de qualquer material sem a aprovação formal do setor responsável.

4.1.3. Caso sejam solicitados ajustes ou correções, a contratada deverá realizá-los sem ônus adicional, até a aprovação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1.4. Após a aprovação, a contratada deverá proceder à confecção, impressão, acabamento e entrega dos materiais, garantindo qualidade, fidelidade de cores, legibilidade e conformidade com as especificações técnicas.

4.1.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em perfeitas condições, devidamente embalados, sem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações aprovadas.

4.1.6. Todos os materiais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para uso institucional e às boas práticas de impressão gráfica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correção de eventuais falhas identificadas no recebimento.

4.2. Banner

Dimensão: 90 x 120 cm;

Material: lona fosca 440g;

Impressão: colorida, em alta resolução;

Acabamento: bastão superior e inferior, corda e ponteiros;

Inclusão de criação de layout, ajustes, aprovação prévia da Administração, confecção e entrega.

4.3. Cadernetas de Gestaç o

Dimensão: 15 x 21 cm (fechada) e 21 x 30 cm (aberta);

Quantidade de páginas: 16 páginas;

Gramatura das páginas internas: 120g;

Acabamento: grampeado;

Impressão: conforme layout aprovado, com textos e elementos gráficos fornecidos ou validados pela Administração;

Inclusão de criação de layout, diagramação, ajustes, aprovação prévia da Administração, confecção e entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeit  -lo;

5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas ap  s a efetiva entrega do objeto desta licita  o;

5.5. Efetuar o pagamento    contratada;

5.6. Aplicar    contratada as san  es administrativas regulamentares e contratuais cab  veis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os servi  os conforme especifica  es e demais disposi  es deste Termo de Refer  ncia, do edital e nas condi  es contidas em sua proposta;

6.2. Prestar os servi  os no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3. Atender prontamente quaisquer exig  ncias da fiscaliza  o inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.4. Manter, durante toda a execu  o do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condi  es da habilita  o;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 6.7. A contratada estará isenta da prestação de garantia contratual
- 6.8. Os serviços serão prestados por profissionais de nível superior, graduado em Ciências Contábeis, sendo pelo menos 01 (um) profissional com especialização em nível de Pós-Graduação na área contábil em Administração Pública ou Gestão Pública.

7. VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado durante 3 (três) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Documentação complementar consistirá em:

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

Qualificação Técnica limitar-se-á:

Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos/serviços com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

Se o documento for emitido por um órgão público, em virtude da fé pública, dispensa a necessidade de reconhecimento de firma.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO IV)

Rancho Queimado, 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LEAL
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO
QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), n.º _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal De Rancho Queimado

Órgão: 10 Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente

Unidade: 13 Agricultura E Meio Ambiente

Proj./Ativ.: 2.038 - Manut. E Func. Da Sec. De Agricultura E Pecuária

113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.7000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado

Órgão: 14 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 5 Saúde Priorizada

Proj./Ativ.: 2.049 - Manut. E Func. Do Fundo Municipal De Saúde

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5.”, “9.1.6.”, “9.1.7.” e “9.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa**,

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2026.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame;

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO

Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS

Declaro que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ Não se enquadra

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da Empresa)